



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

RELATÓRIO/PARECER

1. No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura elaborou um Relatório sobre a “Proposta de Decisão do Conselho relativa à assinatura, à aplicação provisória e à conclusão do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel –Iniciativa COM (2007) 276”.
2. O Acordo agora em apreço constitui a renovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Estado de Israel que vigorou a partir de 12 de Maio de 2004, renovação solicitada pela Comissão ao Conselho em 3 de Outubro de 2006 e por este autorizada em 18 de Dezembro de 2006.
3. Analisado o Relatório supracitado, constata-se que:
 - 2.1 – De acordo com a detalhada análise elaborada pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura não se verifica a violação do princípio da subsidiariedade, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.
 - 2.2 – A mesma Comissão Parlamentar considerou igualmente que o documento em apreço, está em conformidade com o princípio da proporcionalidade.
 - 2.3 – Acresce que a matéria em causa não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 437/2006, de 25 de Agosto.
 - 2.4 – Cumpre por fim salientar que, sem prejuízo das disposições do Tratado que institui a Comunidade Europeia, o Acordo em apreço, assim como as actividades realizadas no seu âmbito, não afectam os poderes conferidos aos Estados-Membros para desenvolver actividades bilaterais com Israel nos domínios da ciência, tecnologia, investigação e desenvolvimento e, se for caso disso, para concluir acordos para esse efeito.

PARECER



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim a Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus nos termos consagrados na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, é de parecer que relativamente ao documento em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 18 de Dezembro de 2007

O Deputado Relator

(João Semedo)

O Presidente da Comissão

(Vitalino Canas)